

PROJETO DE LEI Nº 41/2025

TUPANDI, 27 DE MARÇO DE 2025

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM
CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO
DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de até 12 (doze) meses, permitida prorrogação por igual ou menor período, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em, segundo o disposto no [art. 37, inciso IX, da Constituição Federal](#), regendo-se o contrato pelo Regime Estatutário, conforme segue:

Quantidade	Função	Carga horária
08	Monitor	40h

Parágrafo Único. As contratações são devidas diante da necessidade temporária existente de acordo com o artigo 194, inciso III, da Lei Municipal nº 736/06 e não altera o disposto na referida Lei, por esta ser de caráter temporário e emergencial.

Art. 2º A remuneração terá por base o valor percebido pelo Cargo Efetivo de Monitor previsto na Lei Municipal nº 771/2007 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único – A contratação será de natureza administrativa ficando assegurados os direitos previstos no art. 197 da Lei Municipal nº 736/2006.

Art. 3º. A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, aumento concedido aos servidores municipais.

Art. 4º. Aplicam-se à contratação autorizada por esta Lei o disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 736/2006.

Art. 5º A contratação emergencial será rescindida automaticamente no final do período referido no art. 1º, podendo ser alterada unilateralmente ou rescindida a qualquer momento para melhor adequação ao interesse público.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. O critério de seleção para contratação decorrente desta Lei dar-se-á através de processo seletivo existente ou novo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI,

Aos vinte e sete dias do mês de março de 2025.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal

MENSAGEM

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 41/2025, que autoriza a contratação emergencial e temporária de pessoal para suprir a demanda de monitoras nas escolas do município.

Após a aprovação da legislação que permitiu as contratações recentes para o cargo de monitora, enfrentamos dificuldades na efetivação dos profissionais. Das quatro primeiras convocadas, uma já estava em exercício, enquanto as três seguintes desistiram da vaga. A chamada prosseguiu para as três candidatas subsequentes, mas todas já ocupavam funções em escolas municipais, oriundas de um processo seletivo anterior.

Além disso, na última semana, duas monitoras efetivas precisaram se afastar por problemas de saúde, e uma monitora da EMEI Dona Rosa foi convocada no processo seletivo para professora, resultando em novas vacâncias no quadro funcional.

Ao verificar a lista dos próximos candidatos disponíveis, constatamos que muitos já estão atuando como monitores nas escolas, o que inviabiliza sua convocação e reforça a necessidade desta nova autorização legislativa.

Diante desse cenário e da urgência em garantir o adequado atendimento às crianças e à rotina escolar, solicitamos a aprovação do presente projeto em regime de urgência urgentíssima, para que possamos dar início aos trâmites administrativos necessários para a contratação dos profissionais.

Contamos com o apoio desta Casa para a rápida tramitação e aprovação da matéria, garantindo o pleno funcionamento das nossas escolas e a qualidade do serviço prestado às famílias de nosso município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI

Aos vinte e sete dias do mês de março de 2025.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal